

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345

CGC 06.553.929/0001-24

CEP 64.255-000 - Pedro II - Piauí

LEI Nº-669, de 22 de abril de 1994

"Reconhece de Utilidade Pública o Centro de Formação Mandacarú de Pedro II e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública para que possa usufruir de todos as prerrogativas legais e direitos, o "CENTRO DE FORMAÇÃO MANDACARÚ DE PEDRO II, com sede e foro" na cidade de Pedro II, Estado do Piauí.

PÁRAGRAFO ÚNICO - O Centro de Formação Mandacarú é uma entidade filantrópica sem fim lucrativo, que presta serviços à comunidade de Pedro II, no campo sócio-cultural dos setores populares.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, 22 DE ABRIL DE 1994

João Eudes Martins
1º Ofício *João Eudes Martins*
Prefeito Municipal

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos noventa e quatro e registrada no livro / próprio.

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Pedro II - Piauí

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) *1º Ofício* indicada(s). *1º Ofício*
Em Test. da Verdade *José Manuel Gomes*
Pedro II, 22 de Abril de 1994. *José Manuel Gomes*
Secretário de Adm. e Finanças

Fátima Assos Galvão